

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 18/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2023	
Nome	Projetos Educação Básica para Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização e/ou Educação Profissionalizante)
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	06 meses
Número de vagas:	01 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para levantamento de dados e subsídios para o planejamento de projetos de Educação Básica voltados para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. Resultado 1.4. Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo desenvolvidos. Atividade 1.4.4. Realizar estudos e propor referências para a inclusão da pluralidade étnica e da diversidade humana na formação, nas práticas pedagógicas de políticas de educação.	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi instituída legalmente no Brasil como modalidade de ensino, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (BRASIL, 1996b), destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional, e tem por objetivo proporcionar o acesso e à capacitação às pessoas que, por diversas razões, não conseguiram concluir a Educação Básica na idade certa.

Segundo dados de 2022 apresentados no Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, há cerca de 282.000 matrículas na EJA no estado de São Paulo, destes 0,5% frequentam a modalidade integrada à Educação Profissional.

Possibilitar o acesso à educação é extremamente importante, afinal dessa forma amplia-se as oportunidades de trabalho dessas pessoas, que conseguem ter acesso a vagas e salários melhores, além da formação como indivíduo e cidadão. E como mencionado na Agenda 2030 da ONU, o acesso à educação garante por si só o acesso a outros direitos humanos fundamentais, como direito à saúde e a viver num território longe de violência.

Soma-se aos normativos, o contido no Plano Estadual de Educação aprovado pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016 na meta de qualidade da Educação a necessidade de implementação da estratégia 7.28. - *Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.*

Dado esse cenário, a importância da EJA (desde a alfabetização até a educação profissional) se faz necessária nos dias atuais, devido ao grande número de pessoas que podem ser abarcadas com políticas educacionais deste porte. As pessoas que podem ser beneficiadas estão entre jovens, idosos, desempregados, trabalhadores informais, população de rua, imigrantes e refugiados, entre outros. Portanto, é fundamental uma política pública voltada para a EJA que contemple a elevação da escolaridade com profissionalização, contribuindo para a inclusão social, desse contingente de cidadãos privados do direito de concluir a educação básica e de ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

O Currículo Paulista - Etapa Ensino Médio, homologado em 2020, orienta que a oferta da EJA deve considerar *as características próprias de seu público-alvo com relação ao tempo e ao perfil do estudante. Há que se contemplar as necessidades de um público heterogêneo, que apresenta diversidade de idade e origem, ritmos diferentes de aprendizagem, além da pluralidade de crenças e valores. São jovens e adultos, que em geral, já experimentam diversos papéis sociais no cotidiano, com experiências e responsabilidades no âmbito do trabalho, na esfera familiar e em grupos sociais. Esses estudantes trazem vivências importantes e já construíram outros conhecimentos que precisam ser fortemente considerados no processo educacional. Assim faz-se necessário oferecer um modelo pedagógico próprio a partir dos princípios da andragogia, com oferta de práticas educacionais cuidadosamente pensadas e preparadas para este público. Finalmente, é necessário considerar que muitos estudantes dessa modalidade são trabalhadores portanto, as atividades devem fazer conexão com o eixo "mundo do trabalho", possibilitando ao indivíduo "reconstruir" a sua aprendizagem, partindo de sua vivência cotidiana para construir e sistematizar os conhecimentos científicos* (Currículo Paulista - Etapa Ensino Médio págs 40 e 41).

Com vistas a responder a estes desafios, a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, em conjunto com outros parceiros governamentais, desenvolve estratégias que gerem oportunidades para estes públicos, para que a política educacional, alinhada a políticas sociais efetivas, proporcione melhoria das condições de vida da população.

O presente termo tem o objetivo de apoiar a SEDUC-SP no levantamento de insumos e dados que subsidiem a formulação de uma estratégia com foco em educação para população de jovens e adultos não alfabetizados, analfabetos funcionais ou que tenham necessidade de educação profissionalizante para mudarem sua realidade social. Para alcançar estes resultados, haverá um processo de escuta das necessidades das demandas educacionais por parte da população beneficiada pelo programa.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Gabinete do Secretário – GS

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL - Consultor especialista em gestão e planejamento estratégico

Produto 1 – Documento técnico contendo informações relativas ao levantamento de demandas educativas para atendimento por parte da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Atividades

- 1.1 Definição, em conjunto com a SEDUC, de público-alvo que tenham necessidade de alfabetização e/ou educação profissionalizante
- 1.2 Proposta de estratégia que articule as diversas políticas estaduais
- 1.3 Elaborar proposta de roteiro para realização de entrevistas e integrações, acerca da identificação da contribuição de cada área da Seduc e outras secretarias, a fim de subsidiar o projeto de Educação Básica
- 1.4 Definir junto a SEDUC-SP, quais secretarias e áreas envolvidas do governo do estado farão parte das entrevistas e integração de ações;
- 1.5 Propor questionário para realização das entrevistas;
- 1.6 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, proposta de metodologia para aplicação e análise das entrevistas;
- 1.7 Aplicar as entrevistas junto com secretarias e áreas envolvidas;
- 1.8 Tabular e analisar os dados das diferentes perspectivas colhidas para subsídio à implementação de ações educativas.

- 1.9 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, contendo informações relativas ao levantamento de demandas educativas para atendimento por parte da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Produto 2: Documento técnico contendo um diagnóstico com alinhamento das demandas educacionais identificadas do público-alvo do projeto, a fim de subsidiar a proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível

Atividades

- 2.1 Sintetizar a análise às diversas demandas educacionais identificadas;
- 2.2 Realizar estudos e levantar programas e projetos educacionais específicos, identificando a distribuição geográfica;
- 2.3 Propor projeto que integre demandas, projetos educacionais e outras estratégias governamentais para esta população.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível

Atividades

- 3.1 Mapear as áreas, a partir de informações fornecidas pela Seduc-SP, que atenderiam os espaços educacionais
- 3.2 Definir, em conjunto com a Seduc, as características necessárias (como infraestrutura, adaptações entre outros elementos), dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível
- 3.3 Elaborar proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível, contemplando as localidades que atenderiam ao projeto de Educação básica
- 3.4 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível

Produto 4 – Documento técnico com proposição de estratégia integrada de ações para atendimento ao público-alvo para assegurar acesso e direito à educação.

Atividades

- 4.1 Levantamento de ações e estratégias em desenvolvimento pelo governo estadual, nas diversas secretarias, para o público-alvo.
- 4.2 Indicar formas de integração entre os programas educacionais disponíveis e atividades de outras secretarias como ação social, justiça e saúde;
- 4.3 Elaborar proposição de projeto com ações equitativas para atendimento educacional ao público-alvo.

Produto 5 – Documento técnico contendo análise, em caráter piloto, da adesão do público-alvo à política educacional ofertada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Atividades

- 5.1 Realizar levantamento analítico sobre a adesão do público-alvo à política educacional ofertada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- 5.2 Elaborar relatório com a conclusão e proposta de ajuste de rumos as estratégias implementadas, a partir dos dados colhidos anteriormente;
- 5.3 Elaborar apresentação (slides em Power Point ou similar), contendo os dados primários e os resultados/conclusões, contemplando proposta de estratégia, para subsidiar a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no realinhamento da política educacional para atendimento à população específica;
- 5.4 Relacionar as áreas técnicas da SEDUC-SP envolvidas na construção do projeto, e validar junto a SEDUC-SP;
- 5.5 Elaborar documento estruturado, com detalhamento das macros atividades que as áreas envolvidas serão responsáveis, com a demonstração de quais objetivos macros serão concluídos, com a realização destas tarefas propostas para as áreas;
- 5.6 Acompanhar a execução do roteiro de trabalho, identificando pontos de atenção, riscos, aprendizados, dificuldades, entre outros.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL - Consultor especialista em gestão e planejamento estratégico

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo informações relativas ao levantamento de demandas educativas para atendimento por parte da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.	45 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2: Documento técnico contendo um diagnóstico com alinhamento das	90 dias após a data de assinatura do contrato

demandas educacionais identificadas do público-alvo do projeto, a fim de subsidiar a proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível	
Produto 3: Documento técnico contendo proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível.	120 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4 - Documento técnico com proposição de estratégia integrada de ações para atendimento ao público-alvo para assegurar acesso e direito à educação.	160 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 5 – Documento técnico contendo análise, em caráter piloto, da adesão do público-alvo à política educacional ofertada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.	180 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues ao Gabinete do Secretário - GS, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da

Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

- Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.
- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL - Consultor especialista em gestão e planejamento estratégico

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 07 anos atuando em atividades relacionadas com gestão e/ou planejamento e/ou implantação e/ou acompanhamento e monitoramento de projetos.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência com atividades relacionadas com Educação Básica e/ou Educação de Jovens Adultos

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL - Consultor especialista em gestão e planejamento estratégico

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 30 pontos: pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas [70%] 21 pontos: graduação em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	30
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 07 anos atuando em atividades relacionadas com	[100%] 40 pontos: possui 10 anos ou mais de experiência atuando em atividades relacionadas com gestão e/ou planejamento	40

	gestão e/ou planejamento e/ou implantação e/ou acompanhamento e monitoramento de projetos.	e/ou implantação e/ou acompanhamento e monitoramento de projetos. [85%] 34 pontos: possui de 08 a 09 anos de experiência atuando em atividades relacionadas com gestão e/ou planejamento e/ou implantação e/ou acompanhamento e monitoramento de projetos. [70%] 28 pontos: possui 07 anos de experiência atuando em atividades relacionadas com gestão e/ou planejamento e/ou implantação e/ou acompanhamento e monitoramento de projetos.	
	É desejável que possua experiência com atividades relacionadas com Educação Básica e/ou Educação de Jovens Adultos	[100%] 10 pontos: possui o requisito desejável. [0%] 0 pontos: não possui o requisito desejável.	10
TOTAL DE PONTOS			80

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato

1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 16 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 13,60 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 11,20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	16
TOTAL DE PONTOS				20

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.